



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS MANUAIS E ELÉTRICOS DE COPA E COZINHA**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG vem registrar a intenção de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS MANUAIS E ELÉTRICOS DE COPA E COZINHA**, em atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento e o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições estabelecidas no edital. Segue abaixo a listagem de itens propostos e seus descritivos. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão **MANIFESTAR** seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento de ofício solicitando sua participação no processo, contendo a informação do quantitativo almejado e o endereço para entrega. Ao manifestar seu interesse de participação, o interessado afirma sua concordância com o objeto ora licitado. O pedido deverá ser encaminhado à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, por meio do e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. **Ana Maria Alexandrino Oliveira – Diretoria de Compras e Contratos.**

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO/ CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA Abridor de lata inox, cabo em aço inox satinado, com preenchimento interno que fornece equilíbrio ao utensílio, com furo passante para pendurar. Deve poder ir à máquina de lavar louças. Dimensões aproximadas: (compr. x larg. x alt.): 263 x 47x50mm, peso: cerca de 0,27kg.	10992-1	UNIDADE	70
2	AFIADOR DE FACA Com cabo, podendo conter uma ou mais posições para afiação e podendo ser composto por plástico e aço. Medida mínima de 19cm de comprimento.	11126-1	UNIDADE	1
3	AMASSADOR DE ALIMENTOS Amassador de batata e legumes, aço inox ou alumínio, com cabo plástico, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro.	55255-1	UNIDADE	9
4	ASSADEIRA RETANGULAR 47CM Assadeira em alumínio polido resistente, com bordas, medindo 47 x 34 x 6cm, chapa de no mínimo 1mm.	50525-1	UNIDADE	140
5	BACIA INOX 60CM Bacia Inox 60cm Diâmetro: 60cm.	50528-1	UNIDADE	102
6	BACIA PLASTICA 14 LITROS Confeccionada em plástico resistente, com escala medidora de volume. Capacidade para 14 litros. Dimensões aproximadas (A x L x C): 25 x 45,5 x 17,5cm.	37654-1	UNIDADE	70
7	BACIA PLASTICA 32 LITROS Confeccionada em plástico resistente, canelada, com alça. Dimensões aproximadas: 47,5 x 20cm. Com capacidade para 32 litros.	50664-1	UNIDADE	70

8	BALANCA DE PRATO 15KG DIGITAL Balanca eletronica digital com prato em aco inoxidavel com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Tecnico Metrologico para Instrumentos de Persagem nao Automaticos - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. * Classificacao metrologica: Tipo III. Dimensoes: * Dimensoes minimas do prato: 240 x 325 mm; * Peso minimo do equipamento: 3,100 kg; * Capacidade: 15 kg; * Divisao: de 5g em 5g. Caracteristicas construtivas e funcionais: * Gabinete em ABS. * Display de LCD de 5 digitos com minimo de 12mm de altura. * Teclado de membrana composto de teclas e funcoes. * Pes regulaveis. * Nivel de bolha. * Desligamento automatico. * Temperatura de operacao de -10C a + 40C ou com reducao dessa faixa de temperatura. * Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensacao. * Tensao eletrica: 110VCA/220VCA. * Comutacao automatica de voltagem. * Frequencia de rede eletrica: 60Hz. * Consumo maximo: 10W. * Bateria interna. * Plugue e cordao de alimentacao com certificacao INMETRO. * Dimensionamento da fiacao, plugue e conectores eletricos compatíveis com a corrente de operacao. Materias primas, tratamentos e acabamentos: * Base em aco galvanizado ou em ABS injetado. * Prato removivel em aco inoxidavel AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotados de ressalto para retencao de pequenas quantidades de liquidos; * Suporte do prato em aluminio injetado; * Gabinete construido em ABS injetado.	38157-1	UNIDADE	74
9	BANDEJA DE PLÁSTICO 43 X 29 Material: polipropileno. Cor: branco. Comprimento: 43cm. Largura: 29cm. Altura: 7cm. Capacidade 7 litros.	55250-1	UNIDADE	422
10	BANDEJA PLÁSTICA COM ALÇAS Bandeja Plástica Com Alças Características: Medidas Aproximadas: 56cm comprimento x 42cm largura x 13cm altura. Capacidade mínima: 20 Litros.	50779-1	UNIDADE	6
11	BANDEJA REDONDA INOX Bandeja redonda de inox. Medidas aproximadas: 40cm de fundo e 3cm de borda. Diâmetro total aproximado: 46cm.	50674-1	UNIDADE	4
12	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX Com dimensões aproximadas de 491 mm de comprimento, 331 mm de largura e 22 mm de altura. Espessura aproximada de 0,6 mm.	51801-1	UNIDADE	63
13	BULE 5 L ALUMÍNIO Bules 05 litros aluminio	43575-1	UNIDADE	14
14	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22 Caçarola e tampa em alumínio. Dimensões Aproximadas: diâmetro de 22cm e altura de 11cm. Capacidade aproximada de 4,1 litros.	50658-1	UNIDADE	16
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 Caçarola e tampa em alumínio. Dimensões Aproximadas: diâmetro de 30cm e altura de 13cm. Capacidade aproximada de 10 litros	50660-1	UNIDADE	13
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 40 Caçarola e tampa em alumínio. Dimensões Aproximadas: diâmetro de 40cm e altura de 19cm. Capacidade aproximada de 23,8 litros	50662-1	UNIDADE	6
17	CAIXA ORGANIZADORA 20 L Caixa organizadora Plástica e Alça com trava Características: Medidas Aprox: 42cm comprimento x 28cm largura x 27cm altura Capacidade: 20 Litros Material Externo: Plástico Transparente	43556-1	UNIDADE	563
18	CAIXA ORGANIZADORA 34L Caixa organizadora Plastica e Alca com trava Caracteristicas: Medidas Aprox:53cm comprimento x 34cm largura x 27cm altura Capacidade:34 Litros Material Externo:Plastico Transparente	43557-1	UNIDADE	272
19	CAIXA ORGANIZADORA C/ TRAVA Composição: plástico. Capacidade aproximada: 56 litros. Dimensões aproximadas: 35 x 59 x 40,5cm.	50672-1	UNIDADE	210
20	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA Caixa plastica organizadora, com tampa. Capacidade para 5 litros. Medidas: 33,0 x 21,8 x 10,3 cm CxLxA.	37647-1	UNIDADE	2

21	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 24 Caldeirão em alumínio polido com tampa, nº 24, linha hotel. Medidas: 24cm de diâmetro x 20cm de altura. Capacidade: 10 litros	50576-1	UNIDADE	6
22	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 50 Panela caldeirão de alumínio, acompanha tampa compatível em alumínio, para cozinha industrial, com altura de 48cm, diâmetro: 50cm, capacidade: 85 litros.	50545-1	UNIDADE	2
23	CANECA 300ML Caneca com capacidade de 300ml, capuz protetor em polipropileno, tampa com alca em polipropileno e borracha termoplástica atóxica. Alca fácil de segurar e válvula antivazamento em silicone.	37657-1	UNIDADE	1202
24	CANECA PLÁSTICA 300 ML Caneca plástica, com alca, capacidade 300ml, medidas aproximadas 0,35x0,35x0,40	38802-1	UNIDADE	4670
25	CESTO FECHADO C/ TAMPA 60L Cesto, fechado, com tampa, capacidade 60 litros, medidas aproximadas: 510x450x598mm	38796-1	UNIDADE	131
26	CESTO PLÁSTICO Em plástico resistente, liso, com tampa e alça, capacidade de 96 litros.	44161-1	UNIDADE	209
27	COADOR DE CAFÉ FLANELA Coador para café, número 103, em flanela, com aro e cabo metálicos. Medidas aproximadas: 18cm de diâmetro e 21 cm de altura.	34727-1	UNIDADE	649
28	COADOR DE FLANELA Coador de flanela, número 105, medidas aproximadas: 20 x 30cm.	38863-1	UNIDADE	159
29	COLHERZINHA SILICONE Colherzinha de silicone para alimentar bebês.	54799-1	UNIDADE	1500
30	COLHER DE SOPA Colher de sopa inox 20cm Características: Em aço inox Polido. Dimensões do Produto: Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 20x2x4cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.6kg	307-1	UNIDADE	4636
31	COLHER INDUSTRIAL ARROZ Colher para arroz em aço inox, uso industrial, cabo com comprimento aproximado de 50cm.	50529-1	UNIDADE	68
32	COLHER P/ MACARRÃO Colher para macarrão, toda em inox, 32,5cm.	50531-1	UNIDADE	156
33	COLHER P/ SOBREMESA Colher com bojo profundo, totalmente feita em aço inox, dimensões 1,5x12,8	11063-1	UNIDADE	1875
34	COLHER PARA ARROZ Fabricada em aço inox, material durável, resistente a corrosão, com espessura e estampagem de lâmina que garantam resistência contra deformações. Tamanho: aproximadamente 30cm.	34656-1	UNIDADE	174
35	CONCHA AÇO INOX 32CM Fabricada em aço inox, material durável, resistente a corrosão, com espessura e estampagem de lâmina que garantam resistência contra deformações. Medida: 32cm.	50581-1	UNIDADE	117
36	CONCHA EM AÇO INOX Concha em aço inox para feijão, diâmetro: 9cm, espessura: 5mm, cabo aproximado de 50 cm, uso industrial.	22416-1	UNIDADE	20
37	CONJUNTO XICARAS E PIRES P/ CAFE Xícaras para café, em formato clássico, com base e superfície redondas, com asa, em porcelana, na cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm. Capacidade de 80ml. Acompanhadas dos pires para xícara em porcelana, na cor branca, lisos, em formato clássico, com base e superfície redondas. Medida aproximada: diâmetro de 11 cm e altura de até 1,5 cm. Conjunto com 6 unidades.	50675-1	CONJUNTO	2
38	COPO ALUMÍNIO Nº 14 Composição: Alumínio Capacidade: 2 litros Altura: 14cm Comp/Largura (diâmetro): 14cm Cabo em madeira	45797-1	UNIDADE	33

39	COPO ALUMINIO 18 Composicao: Alumínio Capacidade: 3,5 litros, Altura: 15,5 cm Comp/Largura(diâmetro): 18,7 cm Cabo em madeira	45798-1	UNIDADE	2
40	COPO ALUMÍNIO Nº 24 Descrição: - Canecão linha hotel de alumínio; - Com cabo em baquelite para proteção ao calor; - Capacidade para até 10 litros; - Alumínio escovado reforçado, excelente para todo o tipo de cozinha. Medidas aproximadas: - Altura: 24 cm;	50778-1	UNIDADE	33
41	COPO EM ALUMINIO 4 LITROS Copo em alumínio com capacidade para 4 litros, com aproximadamente 18 cm de diâmetro. Espessura de 1,5mm. Cabo em baquelite.	37660-1	UNIDADE	145
42	COPO VIDRO Copo para Agua Capacidade Peca: 300ml Dimensoes aproximadas: = 6 x 12,3 cm Peso aproximado: 0.21 kg Material: Vidro Transparente	18454-1	UNIDADE	36
43	COPO VIDRO TIPO AMERICANO Copo americano 190 ml, cor transparente, caixa com 24 unidades.	27500-1	CAIXA	215
44	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES Cabo e lâmina confeccionada em aço inox, com corte regular e extrator para retirada de imperfeições naturais dos legumes.	50667-1	UNIDADE	291
45	ESCORREDOR DE MASSA ALUMÍNIO Escorredor de massa (macarrão e massas em geral), linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 40cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças	23169-1	UNIDADE	165
46	ESCORREDOR DE PRATOS – 24 PRAT Escorredor de Pratos, em aço inoxidável, capacidade 24 pratos.	39200-1	UNIDADE	306
47	ESCUMADEIRA 42CM Escumadeira grande toda em inox. Comprimento total: 42cm; diâmetro: 20 cm; espessura: 1.2mm	50534-1	UNIDADE	117
48	ESPÁTULA VASADA DE SILICONE Espátula vazada de silicone para panquecas/tapioca. Dimensões mínimas: 28cm x 8,5 cm.	55249-1	UNIDADE	361
49	FACA 6 POLEGADAS Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: policarbonato, tamanho: 6 pol, aplicação: cortar alimentos, tipo: cozinha, cor cabo: branca.	55246-357199	UNIDADE	197
50	FACA 12 POLEGADAS Faca com lâmina em aço inoxidável. Cabo branco em polipropileno. Comprimento total: 45cm, comprimento da lâmina: 30,5cm (12 polegadas). Espessura da lâmina: 2mm.	50535-1	UNIDADE	17
51	FACA DE MESA Faca de serra pequena, cabo de plástico Características: Material:Lamina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno. Dimensoes aproximadas: (CxLxA) 20x1,8 x 0,9cm. Peso aproximado: 17g.	35296-1	UNIDADE	808
52	FACA P/ LEGUMES/FRUTAS Faca com lâmina em aço inoxidável, cabos de polipropileno e formato ergonômico. Tamanho: 4 polegadas.	50537-1	UNIDADE	113
53	FACA PARA PÃO Faca com serra, própria para cortar pão, lâmina em aço inox, com cabo em polipropileno. Medidas aproximadas: 37 x 6 x 2,5cm (C x L x A).	50666-1	UNIDADE	152
54	FILTRO DE BARRO 2 VELAS Com 02 partes, sendo uma para 2 velas microporosas e uma para reservatório de água filtrada, capacidade aproximada de 6 litros.	50577-1	UNIDADE	10
55	FORMA CANUDO 20 Forma canudo 20, polida, em alumínio, capacidade aproximada de 1,35 litros. Indicada para forno a gás e forno elétrico.	50669-1	UNIDADE	25
56	FRIGIDEIRA COM TAMPA 2,2L Frigideira funda antiaderente, com tampa de vidro, com diâmetro de aproximadamente 24 cm e capacidade em volume de no mínimo 2,2 L	55240-1	UNIDADE	33

57	FRIGIDEIRA COM TAMPA 4,1 L Frigideira funda antiaderente, com tampa de vidro, com diâmetro de aproximadamente 28 cm e capacidade em volume de no mínimo 4,1 L	55240-2	UNIDADE	20
58	FRIGIDEIRA Nº 45 Frigideira antiaderente no formato redondo. Diâmetro da base de cozimento: 45cm. Capacidade: 9,5 litros. Dimensões aproximadas: 76cm x 45cm x 7cm (C x L x A). Cabo de metal com baquelite.	55240-3	UNIDADE	70
59	FRIGIDEIRA ALUMINIO 40CM Frigideira de alumínio antiaderente com 40cm de diâmetro, 8cm de altura e 4mm de espessura.	50538-1	UNIDADE	3
60	GARFO DE MESA Garfo de mesa, lamina e cabo em aço inox. Medidas aproximadas: 193x23x19mm.	37652-1	UNIDADE	4580
61	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS Garrafa térmica 5L- material do interior e exterior, plástico, conserva liquido frio e quente por: 8 h, sistema de abertura da tampa, de rosca.	4998-1	UNIDADE	95
62	GARRAFA TÉRMICA 12 L Garrafa térmica 12L – material do interior e exterior, plástico, conserva liquido frio e quente por: 8 h, sistema de abertura da tampa de rosca, capacidade 12L, com tripé retrateis, dimensões: altura: 45 cm, largura: 30 cm, profundidade: 30 cm, peso: 2,8 kg, com torneira e tampa.	46716-1	UNIDADE	33
63	GARRAFA TÉRMICA 500 ML Com tampa de rosca em polipropileno, próprio para armazenar líquidos quentes e frios.	34749-1	UNIDADE	78
64	GARRAFA TÉRMICA C/ BICO Garrafa Térmica 2,5l inox Garrafa Térmica Inox com Alavanca de Pressão Capacidade de 2,5 L pode ser colocado liquido quente ou frio, mantém a temperatura por 24 horas. Medidas aproximadas do produto Comprimento: 30 cm Altura: 30 cm Largura: 23 cm Peso: 1542 g	47334-1	UNIDADE	41
65	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO Com tampa e rosca, em polipropileno, própria para armazenar líquidos quentes e frios.	4319-1	UNIDADE	101
66	GARRAFA TERMICA MESA INOX 1,8 LITROS Garrafa termica de mesa inox 1,8 litros - sistema de bomba, ampola interna de vidro	823-1	UNIDADE	4
67	GARRAFA TERMICA DE MESA INOX 500M Garrafa termica de mesa inox 500m- sistema de bomba, ampola de vidro	824-1	UNIDADE	2
68	GARRAFA TERMICA MESA 1,8 LITROS Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Revestimento externo polipropileno. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas. Fundo removível. Dimensões do aproximadas do produto: Altura: 36,7 cm, Largura: 13,5 cm, Profundidade:15,2 cm.	50580-2	UNIDADE	113
69	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA Jarra plástica em polipropileno com alça na lateral. Capacidade 4 litros. Material: Polipropileno. Acessórios incluídos: Tampa.	10952-1	UNIDADE	212
70	LATAS DE ALUMÍNIO – JOGO Jogo de latas de mantimentos, em alumínio polido, com tampa, tamanhos variados, com 5 unidades.	55256-1	JOGO	13
71	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L Liquidificador industrial 2 litros Alta rotação – 800w, corpo e copo em inox, tampa em inox ou alumínio repuxado. Potencia 1.0 HP / 800 wats. Rotação: 18.000 RPM. Voltagem 127V ou 220V. Mínimo de 1 ano de garantia após emissão da nota fiscal. As dimensões e descrições solicitadas poderão apresentar valores superiores aos descritos não sendo permitidas descrições inferiores. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	40745-1	UNIDADE	46

72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L Capacidade de 6 litros, tensão: bivolt, frequência: 50/60hz, rotação mínima: 3500 rpm, altura mínima: 640mm.	43226-1	UNIDADE	37
73	MAMADEIRA Material: Polipropileno Capacidade: 150 ML Cor: Incolor Material Bico: Silicone Formato Bico: Ortodôntico Tipo: Cristal Temperatura Esterilização: Até 121 graus.	54706-1	UNIDADE	30
74	MERGULHÃO Ebulidor Elétrico- aquecedor de água, Tensão: 127V - Frequência: 60 Hz - Resistência: Elétrica blindada em aço inox – Tamanho: 370MM - Peso: 250g.	6800-1	UNIDADE	52
75	PANELA DE PRESSAO 12L.ALUMINIO Panela de pressao, em aluminio, com capacidade minima de 12 litros, com fechamento externo, valvula de escape e seguranga, com diametro minimo de 25 cm, altura minima de 20 cm, asa de baquelite e suas condicoes deverao estar de acordo com a NBR11823.	36251-1	UNIDADE	102
76	PANELA DE PRESSÃO - 10L (UN) Composição: Alumínio ou material metálico em conformidade com as resoluções da Anvisa para contato com alimentos; - Capacidade: 10 litros, com tolerância máxima de -1% conforme ABNT NBR 14630; - Conformidade Legal: Atendimento obrigatório à Portaria Inmetro nº 499/2021 (RTQ e RAC); - Certificação: Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, com número de registro e marca do OCP de forma indelével; - Segurança: Equipado com válvula reguladora de pressão e no mínimo uma válvula de segurança adicional conforme NBR 11823; - Resistência: Resistente a ensaios de torque (5 N.m), fadiga (1.500 ciclos) e propagação de calor (máximo 50°C no corpo e 60°C na tampa); - Tipo de Fechamento: Fechamento Externo: Quando a tampa não fica posicionada dentro do corpo no momento do fechamento. - Normas Técnicas: Fabricação conforme ABNT NBR 11823, NBR 14876 (alças e cabos) e NBR 14630 (desempenho); - Marcação: Exibição obrigatória de nome do fornecedor, capacidade volumétrica, pressão nominal de trabalho e rastreabilidade (letras mínimas de 2,0 mm), - Possuir o selo do Inmetro gravado no fundo da panela ou na embalagem.	56880-1	UNIDADE	10
77	PANELA DE PRESSÃO - 7L (UN) Composição: Alumínio ou material metálico em conformidade com as resoluções da Anvisa para contato com alimentos; - Capacidade: 07 litros, com tolerância máxima de -1% conforme ABNT NBR 14630; - Conformidade Legal: Atendimento obrigatório à Portaria Inmetro nº 499/2021 (RTQ e RAC); - Certificação: Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, com número de registro e marca do OCP de forma indelével; - Segurança: Equipado com válvula reguladora de pressão e no mínimo uma válvula de segurança adicional conforme NBR 11823; - Resistência: Resistente a ensaios de torque (5 N.m), fadiga (1.500 ciclos) e propagação de calor (máximo 50°C no corpo e 60°C na tampa); - Tipo de Fechamento: Fechamento Interno: Quando a tampa fica posicionada dentro do corpo no momento do fechamento. - Normas Técnicas: Fabricação conforme ABNT NBR 11823, NBR 14876 (alças e cabos) e NBR 14630 (desempenho); - Marcação: Exibição obrigatória de nome do fornecedor, capacidade volumétrica, pressão nominal de trabalho e rastreabilidade (letras mínimas de 2,0 mm), - Possuir o selo do Inmetro gravado no fundo da panela ou na embalagem.	56882-1	UNIDADE	1

78	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20L (UNI) Composição: Alumínio ou material metálico em conformidade com as resoluções da Anvisa para contato com alimentos; - Capacidade: 20 litros, com tolerância máxima de -1% conforme ABNT NBR 14630; - Conformidade Legal: Atendimento obrigatório à Portaria Inmetro nº 499/2021 (RTQ e RAC); - Certificação: Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, com número de registro e marca do OCP de forma indelével; - Segurança: Equipado com válvula reguladora de pressão e no mínimo uma válvula de segurança adicional conforme NBR 11823; - Resistência: Resistente a ensaios de torque (5 N.m), fadiga (1.500 ciclos) e propagação de calor (máximo 50°C no corpo e 60°C na tampa); - Tipo de Fechamento: Fechamento Externo: Quando a tampa não fica posicionada dentro do corpo no momento do fechamento. - Normas Técnicas: Fabricação conforme ABNT NBR 11823, NBR 14876 (alças e cabos) e NBR 14630 (desempenho); - Marcação: Exibição obrigatória de nome do fornecedor, capacidade volumétrica, pressão nominal de trabalho e rastreabilidade (letras mínimas de 2,0 mm), - Possuir o selo do Inmetro gravado no fundo da panela ou na embalagem.	56876-1	UNIDADE	75
79	PASSADOR DE ARROZ 60 CM Passador de arroz em alumínio, com 60cm de diâmetro, 23cm de altura e capacidade de 35 litros.	50547-1	UNIDADE	22
80	PENEIRA EM AÇO INOX Peneira inox borda de aço inox com cabo. Diâmetro entre 20cm à 25 cm.	37665-1	UNIDADE	100
81	PICADOR DE LEGUMES Picador de legumes tripé baixo de mesa, confeccionado em alumínio fundido, faca do picador em aço inox, pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 112 x 45 x 55 cm (A x L x P).	23162-1	UNIDADE	90
82	PORTA COPO Escorredor de copos de mesa/bancada. Capacidade: 6 copos. Medidas aproximadas: 17,5cm x 11,5cm x 18,5cm. Material: aço cromado	13648-1	UNIDADE	50
83	PORTA DETERGENTE/SABÃO Organizador de pia, confeccionado em plástico resistente, colorido e atóxico.	50657-1	UNIDADE	41
84	PORTA GUARDANAPO INOX Material: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (cm): 9x12x3 cm. Peso aproximado do produto (kg): 0.050 kg	31351-1	UNIDADE	59
85	POTE PLÁSTICO C/TAMPA. Pote com capacidade 2500ml, de plástico, com tampa, 30cm de altura. Material: Pote Plástico desenvolvido em plástico PET 100% free BPA com Tampa de rosquear transparente; Medidas: 30x12x12 (a x d) - 2,5l	28474-1	UNIDADE	70
86	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA 500ML Capacidade de 500ml para freezer emicro-ondas material polipropileno não tóxico. Pacote com 25 unidades	49182-1	PACOTE	154
87	PRATO DE SOPA Prato fundo para sopa. Material: vidro temperado. Diâmetro mínimo: 19,5cm. Altura: 3,2cm.	55248-2	UNIDADE	1275
88	PRATO ESCOLAR Material: alumínio polido/lixado. Parte central: fundo. Medidas contanto as laterais: 22cm de diâmetro. Medida diâmetro central: 15cm. Altura: 3cm. Espessura: 0,7mm.	55248-1	UNIDADE	1275
89	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO Prato fundo, diâmetro mínimo de 22cm, em plástico.	36560-1	UNIDADE	144
90	PRATO DE VIDRO FUNDO Prato de vidro (fundo) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos). Dimensões aprox.: 22,2cm x 22,2cm x 3,1cm (CxLxA). Admite-se variação de 5%.	18883-1	UNIDADE	4924
91	PRATO P/ BOLO Prato para Bolo com Tampa em vidro Materia prima: vidro Funcionalidade : boleira Dimensões: Altura: 15 cm Largura:30 cm Comprimento: 30 cm Peso:1,500 kg	39477-1	UNIDADE	3

92	RALADOR EM INOX 4 FACES Ralador em aço inox contendo 4 faces com cortes diferenciados, com apoio para firmar o ralador, base emborrachada. Acompanha protetor de dedos para apoiar o alimento a ser ralado, proporcionando mais segurança.	38833-1	UNIDADE	160
93	REGADOR Regador plástico para jardim com bico removível. Capacidade aproximada de 7 litros. Dimensões aproximadas do produto (A x L x C): 28,5 x 12 x 58cm.	42484-1	UNIDADE	2
94	SUQUEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE Suqueira em vidro transparente: com detalhes no vidro, tampa e pé também em vidro transparente e torneira inox/abs/cromada. Capacidade mínima de 4,5 litros de bebida. Dimensões aproximadas (AxLxP): 51cm x 19cm x 19cm.	2099-1	UNIDADE	2
95	TÁBUA P/ CORTE Tábua para corte, cor branca, produzida em polietileno de alta resistência, atóxico, não poroso, com agente antibactericida (evita a proliferação de germes e bactérias), medidas mínimas: 40 x 50 x 1,5 cm (l x c x a).	50548-1	UNIDADE	267
96	TACA VIDRO 250 ML Taca de vidro transparente, 250ml, caixa com 24 unidades	47129-1	CAIXA	6
97	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA Torneira em plástico, com alavanca para filtro de barro.	45799-1	UNIDADE	56
98	TRAVESSA REDONDA DE VIDRO Diâmetro de aproximadamente 30cm.	50670-1	UNIDADE	39
99	XÍCARA PARA CAFÉ COM ALÇA E PIRES Xícara de Café com Pires Altura: 7,5 cm Diâmetro Da Boca: 8 cm Altura: 1,5 cm Diâmetro: 15 cm Material: Porcelana	1224-1	UNIDADE	2803
100	FACA DE COZINHA COM CORTE Faca de cozinha media inox 8 Material: Inox Dimensões aproximadas: 32 x 5 x 2cm	155-1	UNIDADE	79

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 18964

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0082/2026

Extrato Contrato nº 0082/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e rj solução em construções Ltda. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA.

Dotações: 194 - 02.007.12.365.0033.1010.4.4.90.51

Vigência: 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 3.253.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Concorrência nº 005/2026 - Processo nº 022/2026

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18965

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Acordo de Cooperação nº 0002/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** e a entidade socioassistencial **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS**, através de sua filial **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **READEQUAÇÃO** do Acordo de Cooperação nº 0002/2025, celebrado em 08 de outubro de 2025, em razão da necessidade de adequação às demandas efetivas do serviço socioassistencial prestado, implicando, conseqüentemente, a alteração do Plano de Trabalho, conforme solicitação apresentada e documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 5003/2026.

As alterações promovidas visam assegurar a adequada execução do objeto pactuado, observando-se as necessidades identificadas pela Administração e o interesse público envolvido, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

No Acordo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** e a entidade socioassistencial **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS**, por meio de sua filial **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO**. O ajuste estabelece normas e condições para a concessão de apoio municipal, incumbindo ao **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** fornecer regularmente à entidade parceira materiais de consumo (gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização para as instalações do Abrigo); custear as tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; assumir despesas com a aquisição de equipamentos de segurança (tais como sistemas de alarme e câmeras de vigilância); disponibilizar combustíveis e lubrificantes automotivos; bem como assegurar o fornecimento de gás de cozinha, em conformidade com as necessidades operacionais da instituição, nos termos e especificações previstas no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) fornecer materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto carnes e produtos de padaria);
- b) custear tarifas de públicas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet;
- c) custear equipamentos de segurança (alarme e câmeras de segurança), gás de cozinha e combustíveis automotivos;
- d) promover a necessária publicação do extrato deste instrumento de Acordo de Cooperação, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações e Decreto n.º 9.655/2016 de 01/12/2016.

No Plano de Trabalho:

3.3 Identificação do objeto da parceria

O presente **Acordo de Cooperação** tem por objeto a formalização da parceria entre o Município de Pará de Minas e o Instituto Casa do Abrigo Padre Libério, com a finalidade de estabelecer normas e condições para o repasse de recursos públicos destinados ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme a tipificação prevista na Resolução CNAS nº 109/2009.

Para tanto, o Município compromete-se a fornecer materiais de consumo (gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização das instalações do Abrigo); custear tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; arcar com despesas relativas à aquisição de equipamentos de segurança (como sistemas de alarme e câmeras de vigilância); bem como prover combustíveis e lubrificantes automotivos, além do fornecimento de gás de cozinha, conforme as necessidades operacionais da entidade parceira.

5. OBRIGAÇÕES:

- Obrigações Comuns:

- a) elaborar o Plano de Trabalho;
- b) executar as ações e monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução da parceria;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução do Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- g) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- i) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- j) garantir Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais CNAS nº 109/2009
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Obrigações do Município:

- a) fornecer materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto carnes e produtos de padaria);
- b) custear tarifas de públicas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet;
- c) custear equipamentos de segurança (alarme e câmeras de segurança), gás de cozinha e combustíveis automotivos;
- c) promover a necessária publicação do extrato deste instrumento de Acordo de Cooperação, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações e Decreto n.º 9.655/2016 de 01/12/2016.

Obrigações da Entidade Instituto CPL Pará de Minas:

- a) prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em conformidade com a LOAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109/2009 do CNAS) e demais disposições legais;
- b) apresentar, periodicamente, o relatório de atividades Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvido e ofertado pela entidade;
- c) informar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, os atendimentos realizados pela entidade para que sejam lançados no Sistema de Registro Mensal de Atendimento (RMA) e no Sistema de Informações do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- d) cumprir as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 9.662/2016 e demais princípios constitucionais norteadores da Administração Pública;
- e) manter atualizado o cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- f) controlar, organizar e armazenar todos alimentos fornecidos pelo Município e demais doadores, responsabilizando-se pelo seu uso, conferindo sua qualidade, validade, entre outros quesitos que devem ser obrigatoriamente observados e controlados;
- g) providenciar a confecção de placa informativa na sede da ENTIDADE COOPERADORA, contendo o extrato do acordo de cooperação composto de pelo menos, o objeto, a finalidade e os valores estimados para o cumprimento do mesmo;h) disponibilizar ainda, por meio de site na internet ou na sua falta, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do acordo de cooperação, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade e os valores estimados para o pagamento do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho estabelece que o Município de Pará de Minas realizará, de forma regular, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas necessárias à execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O Município de Pará de Minas realizará, deverá realizar de forma regular o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização das instalações do Abrigo); custear tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; arcar com despesas relativas à aquisição de equipamentos de segurança (como sistemas de alarme e câmeras de vigilância); bem como prover combustíveis e lubrificantes automotivos, além do fornecimento de gás de cozinha, conforme as necessidades operacionais da entidade parceira.

Deste modo, o Instituto Casa do Abrigo Padre Libério, localizado no centro do Município de Pará de Minas, continuará ofertando de forma regular e efetiva o Serviço de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. Todas as obrigações descritas neste plano são consideradas indispensáveis para o adequado funcionamento da entidade e para a oferta de um serviço de qualidade, assegurando o atendimento digno, contínuo e eficaz ao público-alvo da assistência social.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

O fornecimento de materiais de consumo, custeio de tarifas de públicas de água, energia elétrica, telefone, internet, esgoto, fornecimento de gás de cozinha, custeio de sistema de segurança (alarme e câmeras de segurança) os quais tornam-se necessários para o bom funcionamento e a oferta de um trabalho de acolhimento assistencialista de qualidade, sendo indispensáveis para a execução do serviço.

Código	Especificação/Valor previsto para a despesa	Estimativa de Valor
01	Fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização das instalações do Abrigo); custear tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; arcar com despesas relativas à aquisição de equipamentos de segurança (como sistemas de alarme e câmeras de vigilância); bem como prover combustíveis e lubrificantes automotivos, além do fornecimento de gás de cozinha, conforme as necessidades operacionais da entidade parceira.	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 50.000,00

LEIA-SE:

No Acordo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a entidade socioassistencial INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS, por meio de sua filial INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO. O ajuste estabelece normas e condições para a concessão de apoio municipal, incumbindo ao MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS fornecer regularmente à entidade parceira materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto produtos de limpeza e higiene pessoal); custear as tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; bem como custear o fornecimento de gás de cozinha e combustíveis automotivos, em conformidade com as necessidades operacionais da instituição, nos termos e especificações previstas no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **MUNICÍPIO:**

- fornecer materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto produtos de limpeza e higiene pessoal);
- custear tarifas de públicas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet;
- custear gás de cozinha e combustíveis automotivos;
- promover a necessária publicação do extrato deste instrumento de Acordo de Cooperação, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações e Decreto n.º 9.655/2016 de 01/12/2016.

No Plano de Trabalho:**3.3 Identificação do objeto da parceria**

O presente **Acordo de Cooperação** tem por objeto a formalização da parceria entre o Município de Pará de Minas e o Instituto Casa do Abrigo Padre Libério, com a finalidade de estabelecer normas e condições para o repasse de recursos públicos destinados ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme a tipificação prevista na Resolução CNAS nº 109/2009.

Para tanto, o Município compromete-se a fornecer materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto produtos de limpeza e higiene pessoal); custear as tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; bem como custear o fornecimento de gás de cozinha e combustíveis automotivos, conforme as necessidades operacionais da entidade parceira.

5. OBRIGAÇÕES:**- Obrigações Comuns:**

- a) elaborar o Plano de Trabalho;
- b) executar as ações e monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução da parceria;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução do Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- g) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- i) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- j) garantir Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais CNAS nº 109/2009
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Obrigações do Município:

- a) fornecer materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto produtos de limpeza e higiene pessoal);
- b) custear tarifas de públicas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet;
- c) custear gás de cozinha e combustíveis automotivos;
- d) promover a necessária publicação do extrato deste instrumento de Acordo de Cooperação, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações e Decreto n.º 9.655/2016 de 01/12/2016.

Obrigações da Entidade Instituto CPL Pará de Minas:

- a) prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em conformidade com a LOAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109/2009 do CNAS) e demais disposições legais;
- b) apresentar, periodicamente, o relatório de atividades Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvido e ofertado pela entidade;
- c) informar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, os atendimentos realizados pela entidade para que sejam lançados no Sistema de Registro Mensal de Atendimento (RMA) e no Sistema de Informações do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- d) cumprir as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 9.662/2016 e demais princípios constitucionais norteadores da Administração Pública;
- e) manter atualizado o cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- f) controlar, organizar e armazenar todos alimentos fornecidos pelo Município e demais doadores, responsabilizando-se pelo seu uso, conferindo sua qualidade, validade, entre outros quesitos que devem ser obrigatoriamente observados e controlados;
- g) providenciar a confecção de placa informativa na sede da ENTIDADE COOPERADORA, contendo o extrato do acordo de cooperação composto de pelo menos, o objeto, a finalidade e os valores estimados para o cumprimento do mesmo;
- h) disponibilizar ainda, por meio de site na internet ou na sua falta, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do acordo de cooperação, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade e os valores estimados para o pagamento do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho estabelece que o Município de Pará de Minas realizará, de forma regular, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas necessárias à execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O Município de Pará de Minas realizará, deverá realizar de forma regular o fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto produtos de limpeza e higiene pessoal); custear as tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; bem como custear o fornecimento de gás de cozinha e combustíveis automotivos, conforme as necessidades operacionais da entidade parceira.

Deste modo, o Instituto Casa do Abrigo Padre Libério, localizado no centro do Município de Pará de Minas, continuará ofertando de forma regular e efetiva o Serviço de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. Todas as obrigações descritas neste plano são consideradas indispensáveis para o adequado funcionamento da entidade e para a oferta de um serviço de qualidade, assegurando o atendimento digno, contínuo e eficaz ao público-alvo da assistência social.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

O fornecimento de materiais de consumo, custeio de tarifas de públicas de água, energia elétrica, telefone, internet, esgoto, fornecimento de gás de cozinha, os quais tornam-se necessários para o bom funcionamento e a oferta de um trabalho de acolhimento assistencialista de qualidade, sendo indispensáveis para a execução do serviço.

Código	Especificação/Valor previsto para a despesa	Estimativa de Valor
01	Fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios (exceto produtos de limpeza e higiene pessoal); custear as tarifas de energia elétrica, água, esgoto, telefone e internet; bem como custear o fornecimento de gás de cozinha e combustíveis automotivos, conforme as necessidades operacionais da entidade parceira.	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 50.000,00

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 0002/2025 original acima citado que não foram modificadas por este instrumento.

Pará de Minas, 09 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 18967

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0003/2026

Extrato Acordo de Cooperação nº 0003/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PARÁ DE MINAS. Objeto: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Dotações: 521 – 02.012.8.244.0021.2312.3.90.30.00.

Vigência: 12 meses contatos a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 132.000,00. Fundamento Legal: Lei 13.019/2014. Processo 3582/2026

Pará de Minas, 10 de junho de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Acordo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18969

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0068/2026

Extrato Contrato nº 0068/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 24.899,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 11 de junho de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18972

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0119/2024

Extrato 3º TA ao Contrato 0119/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNISPORT BRINDES E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses e reajuste de 4,3708%. Valor: R\$ 584.207,56 Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Pregão 024/2024

Pará de Minas, 10 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18973

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0108/2025

Extrato 1º TA ao Contrato 0108/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses e reajuste de 4,3708%. Valor: R\$ 4.645,73. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Pregão 0015/2025.

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18974

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0038/2026

Extrato 2º TA ao Contrato 0038/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARÁ DE MINAS. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 59.064,96. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Concorrência 0001/2026.

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 14.366/2026

DECRETO N.º 14.366/2026

Regulamenta os procedimentos de fiscalização, controle e aplicação de penalidades relacionadas à prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas/MG, nos termos da Lei Municipal nº 6.581/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I, alíneas “a” e “i” e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.640/2018;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 6.581/2021, que regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de

Minas/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos de fiscalização, controle, regularização e aplicação de penalidades às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs e aos motoristas vinculados;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de assegurar a regularidade da prestação do serviço, a segurança dos usuários, a eficiência da fiscalização municipal e o cumprimento das normas de mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta os procedimentos de fiscalização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no Município de Pará de Minas/MG, nos termos da Lei Municipal nº 6.581/2021.

Art. 2.º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros somente poderá ocorrer por intermédio de Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs devidamente autorizadas pelo Município.

§1.º Considera-se irregular, para os fins deste Decreto, toda plataforma digital ou aplicativo que opere no Município sem o devido credenciamento junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

§2.º Considera-se igualmente irregular a atuação de motorista vinculado a plataforma não credenciada ou em desacordo com as exigências legais e regulamentares vigentes.

Art. 3.º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, diretamente ou em conjunto com os demais órgãos competentes do Município:

- I – promover ações de fiscalização relativas à operação das OTTCs e dos motoristas cadastrados;
- II – realizar diligências, vistorias e auditorias administrativas;
- III – solicitar documentos, informações e acesso aos sistemas das plataformas, na forma da legislação vigente;
- IV – lavrar notificações, autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;
- V – adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento da legislação municipal.

Art. 4.º Constatada a operação de plataforma digital irregular ou a circulação de motorista vinculado a aplicativo não credenciado no Município, será lavrada notificação administrativa para regularização, observado o devido processo legal administrativo.

Art. 5.º O motorista que for flagrado realizando transporte remunerado privado individual de passageiros vinculado a plataforma irregular ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas:

- I – notificação para regularização;
- II – suspensão do Alvará Autorizativo Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, em caso de constatação da infração;
- III – cassação do Alvará Autorizativo Municipal, em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses contados da aplicação da penalidade anterior.

§1.º Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza após decisão administrativa definitiva.

§2.º A suspensão prevista no inciso II implicará o imediato impedimento do exercício da atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município durante o período estabelecido.

§3.º Durante o período de suspensão, o motorista não poderá operar em qualquer plataforma digital vinculada ao serviço regulamentado por este Decreto.

Art. 6.º As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs que permitirem a utilização de suas plataformas por motoristas ou veículos irregulares ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.581/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 7.º O processo administrativo observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se aos interessados:

I – ciência formal da autuação e das penalidades aplicadas;

II – prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa;

III – possibilidade de interposição de recurso administrativo, na forma da legislação vigente.

Art. 8.º O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte poderá expedir normas complementares, instruções técnicas, notificações coletivas e demais atos administrativos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.581/2021, no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 18966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EXECUÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXECUÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026**

**RETIFICADO
ARTES VISUAIS**

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Ingrid Camila Trindade Diniz	35	CLASSIFICADO	SIM
Ederson de Campos Lacerda	33	APROVADO	SIM

Mariany Flávia Costa Silva	45	CLASSIFICADO	NÃO
Leni Nunes Lopes	41	CLASSIFICADO	NÃO
Águida Aparecida da Silveira Silva	40	APROVADO	NÃO
Fabíola Gonçalves de Oliveira Rosa	35	APROVADO	NÃO
Gabriel Augusto Morgado Pereira	34	APROVADO	NÃO
Rafael Soares de Sousa	33	APROVADO	NÃO
Brenda Elen do Nascimento Nolasco	30	APROVADO	SIM
Hedwiges Morato Marinho	30	APROVADO	NÃO
Marina de Melo Marinho Brochado	30	APROVADO	NÃO
Rodrigo de Resende Lima	30	APROVADO	NÃO
MARIA DA PENHA GOMES SANTOS	30	APROVADO	NÃO
Amanda Duarte Fonseca	30	APROVADO	NÃO
Mairon Túlio Alves de Oliveira	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Pâmela Tauana de Oliveira Rezende Peixoto	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		SIM

ARTES VISUAIS – GRAFITE

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Victor Hugo Amaral Caires	32	CLASSIFICADO	SIM
Vinícius de Faria Leitão Marinho	40	CLASSIFICADO	NÃO
Giovana Nunes Duarte	40	CLASSIFICADO	NÃO
Fábio Batista Pereira	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Guilherme Aguiar Severino dos Santos	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Nathan Soares Silva Pereira	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

RETIFICADO
CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CIRCO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Wendell Guilherme Barbosa	40	CLASSIFICADO	NÃO
ROGÉRIO GALVÃO DE FARIA	36	APROVADO	NÃO

CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Sormano Adriano Campos de Oliveira	41	CLASSIFICADO	SIM
Sandi Cristina da Silva	42	CLASSIFICADO	NÃO
Telma Bambirra Guaraciaba	36	APROVADO	NÃO

**RETIFICADO
CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL**

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Cíntia Aparecida Martins Ferreira	34	CLASSIFICADO	SIM
Gustavo Coelho	48	CLASSIFICADO	NÃO
Marcilene da Conceição Tavares Matoso	40	APROVADO	NÃO
Guilherme Dutra Silva	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Marta Maria de Morais Pimenta	43	CLASSIFICADO	NÃO

CURTA METRAGEM DE FICÇÃO OU WEB SÉRIE

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Ronivaldo Morais dos Santos	35	CLASSIFICADO	SIM
José Roberto Pereira	46	CLASSIFICADO	NÃO
Héctory Gottschalg Santos Duarte	45	CLASSIFICADO	NÃO
Edna Morato Marinho	42	CLASSIFICADO	NÃO
Gustavo Guimarães Duarte	39	CLASSIFICADO	NÃO
Rodrigo Campos Alves	35	APROVADO	NÃO
Rômulo Caldas Leite	34	APROVADO	NÃO

LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR	34	APROVADO	NÃO
Cláudia Ermelinda da Silveira	30	APROVADO	NÃO
Ana Domitila Rosa Lemos Silva	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		SIM
Tiago Cornélio da Silva	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

DOCUMENTÁRIO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Henrique Felipe da Silva	30	CLASSIFICADO	SIM
Myrtes Pereira Miranda Duarte	48	CLASSIFICADO	NÃO
Camila Santos Braga Magalhães	38	APROVADO	NÃO
Arthur Assis Duarte Ferreira	33	APROVADO	NÃO
Maurício José de Azevedo	32	APROVADO	NÃO
Alexander Pereira da Silva	32	APROVADO	NÃO
CARLOS ALEXANDRE SILVA	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Jackson Luiz da Silva	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		SIM
Jader Geraldo da Silva	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
José Luiz Pereira Ribeiro	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Ramona Bárbara Ribeiro	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Walkiria Salgueiro Moreira Viana	Desclassificado por descumprimento do Item 4.1.1		NÃO

**RETIFICADO
LITERATURA**

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
José Roberto de souza	34	CLASSIFICADO	SIM
Ana Cristina De Oliveira Meneses Matias	50	CLASSIFICADO	NÃO
Carmélia Cândida da Silva Delfino	44	APROVADO	NÃO
Eduardo Magela Rodrigues	44	APROVADO	NÃO
Júlio Maria Saldanha Teixeira	42	APROVADO	NÃO
Neusa de Oliveira Sousa	34	APROVADO	NÃO

Maria Antônia de Lima	30	APROVADO	NÃO
-----------------------	----	----------	-----

MÚSICA – SOLO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Cristiani Stefany Fonseca	50	CLASSIFICADO	SIM
Juscilâne Pires Pereira	44	CLASSIFICADO	SIM
Fábio Emerson Lima Pereira	46	CLASSIFICADO	NÃO
Luciane Wendt Antunes de Souza	46	CLASSIFICADO	NÃO
Gustavo de Aguiar Araújo	40	APROVADO	NÃO
DALVAN MORAIS DE ALMEIDA	36	APROVADO	NÃO
Célio Alberto Galvão	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Pedro Augusto de Oliveira Pinheiro Costa	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

MÚSICA – DUPLA

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Hélio Márcio Ferreira	40	CLASSIFICADO	SIM
IRIS APARECIDA ALVES DOS SANTOS CARNEIRO	42	CLASSIFICADO	NÃO
Isabela Fonseca Alves Silva	40	CLASSIFICADO	NÃO
Gabriela Carolina Alves Araújo	38	CLASSIFICADO	NÃO
Robson Sousa Mendes	36	CLASSIFICADO	NÃO
Marcos Vinicius da Silva	34	CLASSIFICADO	NÃO
Simone Ferreira dos Santos	30	APROVADO	NÃO
Eduardo Franco Santos	30	APROVADO	NÃO
JOAO MOREIRA RACHID	30	APROVADO	NÃO
Carlos Wellington Ferreira Souza	30	APROVADO	NÃO
Esther Cassiane Souza Ribeiro	Desclassificado por descumprimento do Item 4.1.1		NÃO
Otávio Vieira Braga Magalhães	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1 e 4.1.1		NÃO
LUCIANO TADEU GONÇALVES	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Artur Fonseca Lima	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

Rubem Faria Franco	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
--------------------	--	--	-----

MÚSICA – GRUPO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Berília Damas Pontes	50	CLASSIFICADO	SIM
ISABEL FRANCISCA FERREIRA	46	CLASSIFICADO	SIM
Ana Maria Medeiros Oliveira	50	CLASSIFICADO	NÃO
Lucas Antônio de Abreu Fernandes	50	CLASSIFICADO	NÃO
MARCELO SANTIAGO	46	CLASSIFICADO	NÃO
Lucas Oliveira Souza Moreira	42	CLASSIFICADO	NÃO
Valéria Amaral Mendes de Moraes	42	CLASSIFICADO	NÃO
Ricardo Magela Rodrigues	40	CLASSIFICADO	NÃO
Márcio Heleno Pereira	38	APROVADO	NÃO
Gustavo Henrique Ferreira da Silva	38	APROVADO	NÃO
Damião Cosmo da Silva	30	APROVADO	NÃO
Rafael Martins Xavier	30	APROVADO	NÃO
Arthur Barbosa Figueiredo	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Rafael Barbosa de Figueiredo	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO
Saulo Moraes Lara	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

OFICINAS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Cesar Inocência Santos da Silva	46	CLASSIFICADO	SIM
Nélio Roberto Alves da Silva	44	CLASSIFICADO	SIM
Ana Carolina Barros da Silva	46	CLASSIFICADO	NÃO
Daniel Carvalho Faria	34	CLASSIFICADO	NÃO
Márcio Roberto Ribeiro	30	APROVADO	NÃO
Maria Isabel Varela Grassi Ferreira	Desclassificado por descumprimento do Item 2.5.1		NÃO

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL PNAB 01/2026**Cronograma**

ETAPA	Data
Publicação do Edital	10/04/2026
Inscrições	10/04/2026 a 25/05/2026
Avaliação dos Projetos	26/05/2026 a 09/06/2026
Resultado Provisório da Etapa de Seleção	11/06/2026
Recursos – Resultado Provisório da Etapa de Seleção	11/06/2026 a 16/06/2026
Resultado após Recursos	18/06/2026
Período de habilitação documental	19/06/2026 a 02/07/2026
Resultado da Habilitação	03/07/2026
Recursos – Habilitação	06/07/2026 a 08/07/2026
Resultado Final	10/07/2026
Período de assinatura do Termo de Execução Cultural	13/07/2026 a 31/07/2026
Pagamento dos Repasses	Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução do Projeto proposto e Contrapartida após o recebimento do recurso financeiro.	Em até 12 meses após o recebimento do recurso financeiro
Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Em até 60 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 18970

COMISSÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 119/2026)****AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 119/2026)**

O Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 007/2025, decorrente do Processo Licitatório n.º 009/2025, sob a modalidade de Concorrência n.º 002/2025, realizado pela “Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP”, para contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de serviços de engenharia elétrica, por medição, para a melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas do município de Pará de Minas, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairro mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, a ser executado no corrente exercício de 2026, pelo valor total de R\$6.010.555,44 (seis milhões, dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante, tendo como fornecedor “Consórcio Método Remo Sul Construções”, constituído pelas empresas “Método Projetos e Construções Elétricas Ltda.”, CNPJ n.º 10.495.235/0001-55, e “Construtora Remo Ltda.”, CNPJ n.º 18.225.557/0001-96.

Pará de Minas, 10 de junho de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Luiz Fernando de Lima

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 18971

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 596, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou denúncias referentes a possíveis irregularidades no uso e na gestão dos veículos destinados ao transporte de pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, “c”, do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 129/2025, que apurou denúncias referentes a possíveis irregularidades no uso e na gestão dos veículos destinados ao transporte de pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente

Vereador Vinícius Alves de Menezes
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 18968
